

ESCLARECIMENTOS



Referência: Solicitação da empresa Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda pertinente ao Processo Licitatório Concorrência nº 008/2019 - Concessão das áreas de estacionamento em vias e logradouros públicos do município do Rio Grande, para controle da rotatividade de veículos, mediante uso remunerado do espaço público.

1) Quanto ao questionamento referente a alínea "A" da solicitação

A alínea "k" do item 2.5 do Edital determina que a inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste. Óbvio, portanto, que a comprovação de habilitação deva ser analisada individualmente na participação em Consórcio.

2) Quanto ao questionamento referente a alínea "B" da solicitação

A apresentação de identificação dos representantes das licitantes deve ser efetuada no processo de credenciamento, independentemente de qualquer menção no Edital e, muito menos, de exigência no quesito da Habilitação Jurídica, haja vista que trata-se de licitação para participação de Pessoas Jurídicas.

3) Quanto ao questionamento referente a alínea "C" da solicitação

Importante esclarecer que as exigências de habilitação da Lei nº 8.666/93 são máximas e não mínimas. Entretanto, não vemos qualquer irregularidade nas mencionadas exigências do Edital relativas à Regularidade Fiscal.

4) Quanto ao questionamento referente a alínea "D" da solicitação

A inclusão da exigência de experiência no quesito formulado pela empresa já foi objeto de análise em impugnação apresentada ao Edital na sua primeira edição, não comportando, nesta oportunidade, uma nova análise, sob pena de protelação indefinida do Processo Licitatório.

5) Quanto ao questionamento referente a alínea "E" da solicitação

Os documentos devem ser apresentados em original, sendo que não se encontrando presente o signatário da proposta apresentada (representante legal da licitante ou procurador), a proposta deverá ser apresentada com firma autenticada.

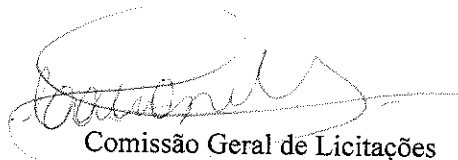
6) Quanto ao questionamento referente a alínea "F" da solicitação

Caso não se encontre presente o signatário da proposta apresentada (representante legal da licitante ou procurador), a proposta deverá ser apresentada com firma autenticada, prescindindo da apresentação de carta de credenciamento.

7) Quanto ao questionamento referente a alínea "G" da solicitação

Inicialmente há que se esclarecer que o item 4.7 do Edital esclarece quanto a forma de apresentação da documentação de Habilitação. Mais, é facultativa, para toda e qualquer licitante, a apresentação da qualificação econômica-financeira tanto pelo disposto no item 4.3.2 como pelo disposto no item 4.3.2.1 do Edital, bem como se esclarece que as exigências da referida qualificação encerra-se no quanto disposto no item 4.3 do Edital.

Rio Grande, 08 de outubro de 2019.



Comissão Geral de Licitações
Presidente